IMPIC

Instituto dos Mercados Públicos
do Imobiliário e da Construção

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Exmos. Senhores,

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, IP, adiante designada por IMPIC, IP, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 504739506, com sede na Avenida Júlio Dinis, 9 e 11 em Lisboa, com o telefone n.º 217946700, por Deliberação do Conselho Diretivo, de 31 de julho de 2020, pretende proceder, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º Código de Contratos Públicos (CCP), a um procedimento por Consulta Prévia para o serviço de vigilância e segurança na sede do IMPIC, IP, conforme descriminado no Caderno de Encargos, obedecendo o procedimento adjudicatório aos seguintes termos e condições:

1. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por decisão do Conselho Diretivo do IMPIC, IP de 31.07.2020, nos termos do despacho de delegação de competências e da alínea b) do nº 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 20.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 111B/2017de 31 de agosto.

A despesa inerente ao presente procedimento foi aprovada por despacho do Conselho Diretivo do IMPIC, IP em 31.07.2020 e, encontra-se devidamente cabimentada em termos orçamentais.

2. Pareceres Prévios

No âmbito de preparação deste procedimento, cumpriu-se o procedimento prévio de consultar o INA, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro sobre a existência de trabalhadores em situação de requalificação.

3. Consulta Preliminar ao Mercado

Na fase preparatória do presente procedimento, não foi efetuada qualquer consulta preliminar ao mercado, conforme prevê o artigo 35.º A do CCP.

4. Condições de apresentação da Proposta

4.1. A proposta deve ser apresentada até às 23h59 do dia 10 de agosto de 2020, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública - ACINGOV.

4.2. A proposta ou qualquer outro documento, entregue, ou recebida, após a data fixada em 4.1, não será tida em consideração.

4.3. Todos os documentos enviados pela Plataforma Eletrónica de Contratação Pública - ACINGOV , deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

4.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter juntamente com a proposta um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

4.5. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devendo no mesmo prazo apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública – ACINGOV, com menção à referência **"PD 085/2020"**, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do CCP.

4.6. A emissão de esclarecimentos das peças do procedimento, a classificação e desclassificação de documentos da proposta e a prorrogação do prazo para apresentação de proposta serão deliberadas pelo júri do procedimento, no uso de delegação de competências, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

5. Documentos que instrui a proposta

5.1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do Caderno de Encargos, de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente Convite;

b) Declaração do preço contratual, de acordo com o modelo constante do Anexo II ao presente convite, do qual faz parte integrante;

c) Declaração de aceitação da jurisdição de centro de arbitragem institucionalizado, Anexo III do presente Convite.

5.2. A declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, referida na alínea a) do ponto 5.1, deve ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.

5.3. Na declaração de preço contratual, referida na alínea b) do ponto 5.1., o Proponente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP.

5.4. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, porém, quando

pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o Proponente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do Proponente, nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

6. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos Proponentes de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP;

7. Negociação de proposta

As propostas não são objeto de negociação.

8. Prazo de validade

A proposta considera-se válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

9. Preço base

O preço base do procedimento está definido no caderno de encargos, é o montante máximo que o IMPIC,IP. se dispõe a pagar pela execução da prestação do serviço;

10. Critério de adjudicação

10.1. A adjudicação será realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 artigo 74.º do CCP, pelo que o único fator de ponderação é o preço), a ordenação de propostas será por ordem crescente do valor da proposta;

10.2. Em caso de empate será aplicada como critério de desempate a modalidade de sorteio.

11. Decisão de adjudicação

11.1. A decisão final do procedimento é notificada ao proponente, juntamente com os respetivos fundamentos.

11.2. Notificado da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

a) Apresentar, no prazo de 5 dias úteis, os documentos de habilitação exigidos no CCP e no presente Convite;

b) Confirmar, no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

12. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

12.1. No prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar:

a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

12.2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido o prazo de 1 dia útil para que o adjudicatário se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

13. Prestação de Caução

13.1. Face ao preço base não é exigida prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

14. Encargos dos Proponentes e do Adjudicatário

14.1. São encargos dos Proponentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

14.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

Cláudia Aragão Mendes
Diretora
Direção Administrativa e de Recursos Humanos

Assinado de forma digital por Cláudia João Aragão Mendes Barata
DN: c=PT, o=Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção IP, cn=Cláudia João Aragão Mendes Barata
Dados: 2020.08.04 15:13:41 +01'00'

Anexos:

- Modelo de Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I);
- Modelo de indicação do preço contratual (Anexo II);

ANEXO I

Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere o n.º 1, alínea a) do artigo 57.º do CCP]

1 — [●] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] [●] (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de [●] (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo [3]:

a) [●]

b) [●]

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e 1) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(todas as remissões legais devem ser entendidas como dirigidas para as disposições legais aplicáveis da legislação em vigor)

[●] (Local), [●] (data), [●] [Assinatura [4]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO II

Modelo de Declaração de Preço Contratual

... (indicar designação social), com sede em ……, pessoa coletiva n.º ……, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……, com o capital social de ……, obriga-se prestar o serviço de vigilância e segurança, nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (…….. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme discriminado no quadro seguinte:

Descrição	Valor (€)
Serviço de vigilância e segurança	

Nota: A proposta deverá integrar, em coerência com o preço indicado, os diferentes serviços englobados no contrato

…. (local), ... (data), ...

… [assinatura]